

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATACADÃO S.A. de 07/04/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à assembleia geral extraordinária (“AGE”) do Atacadão S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 07 de abril de 2025, às 10h30, a ser realizada de modo exclusivamente digital, via Plataforma Digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução 81) é até 4 dias corridos antes da data em a AGE será realizada, ou seja, até 03 de abril de 2025 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto a Distância serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 07 de abril de 2025. Notem que o item 1 das Deliberações baixo somente podem ser votadas por acionistas pertencentes ao free float (ações em circulação) da Companhia. Todos os Boletins recebidos por acionistas que não se qualificam como parte do free float serão desconsiderados. Exceto pelo item 1 das Deliberações abaixo, todas as demais deliberações serão tomadas por maioria dos acionistas presentes na AGE.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o boletim diretamente à Companhia por meio da Plataforma Online, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme abaixo. 1. Voto a Distância Exercido Diretamente por meio da Plataforma Online – Atlas AGM O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá completar e enviar o Boletim digitalmente por meio da Plataforma Online. Acionistas brasileiros e estrangeiros deverão acessar: https://atlasagm.com, completar o seu cadastro para a AGE da Companhia e anexar os documentos exigidos listados abaixo em formato digital: (a) pessoa física: documento de identidade com foto do acionista (no caso de acionista estrangeiro, RNE/RNM ou Passaporte) ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (b) pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE/RNM, CNH ou Passaporte. Os acionistas deverão enviar a tradução juramentada dos documentos de procuração dos acionistas que tenham sido originalmente elaborados em qualquer idioma que não seja o português. A Companhia não aceitará procurações outorgadas eletronicamente pelos acionistas (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital). A Companhia exigirá o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarização, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. Após a conclusão do envio dos documentos listados acima por meio da Plataforma Online, o Acionista ou seu representante poderá prosseguir com o processo de votação preenchendo e assinando digitalmente o Formulário, até, no máximo, 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 3 de abril de 2025 (inclusive). Instruções adicionais para preencher e assinar o Boletim podem ser encontradas no “Guia de uso

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATACADÃO S.A. de 07/04/2025

para votantes”, disponível na seção “Ajuda” do site da Plataforma Digital (<https://atlasagm.com>). Após o recebimento dos documentos e a revisão por parte da Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado na Plataforma Online, confirmando a aprovação ou a rejeição justificada do registro. Se aplicável, o e-mail indicará quais documentos não foram aceitos. Para regularizar o registro, o Acionista deverá acessar a Plataforma Online e revisar as pendências. O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 03 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. Se este Boletim for enviado diretamente à Companhia e estiver incompleto ou sem os documentos de suporte descritos acima, ele será desconsiderado, e o Acionista será informado por meio do e-mail indicado neste Formulário.

2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço

Os acionistas que possuem ações emitidas pela Companhia depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”) e optarem por exercer seu direito de voto de forma remota por meio de prestadores de serviços devem transmitir suas instruções de voto aos respectivos custodiante(s) que oferecem este serviço ou diretamente à Central Depositária. Se suas ações não estiverem depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas ao Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriurador”). Para isso, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiante(s), o Agente Escriurador ou a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos estabelecidos por eles para a emissão das instruções de voto por meio do Formulário, bem como os documentos e informações exigidos.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriurador ou para a Central Depositária com a antecedência à data de realização da AGE (qual seja, até 4 dias antes da AGE, ou seja, até 03 de abril de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes, pelo Agente Escriurador ou pela Central Depositária. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriurador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriurador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico para envio do Formulário diretamente à Companhia: <https://atlasagm.com>
Informações para participação e voto na AGE. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou voto a distância na AGE, incluindo orientações sobre o acesso à Plataforma Digital e para o envio do Boletim, constam do Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos sites da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
Tel.: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades).
E-mail: atendimentoescriuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CRFB3]

1. Em deliberação especial a ser tomada pelas ações em circulação (free float) da Companhia presentes na AGE: (i) como condição para a deliberação referida no item “ii” abaixo, examinar, analisar e aprovar a proposta de reorganização societária para unificação das bases acionárias da Companhia e do Carrefour S.A. (“Transação”) e a dispensa da exigência de listagem da MergerSub no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de adoção da recomendação para aprovação pela maioria dos acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Parecer de Orientação 35”) e observado o disposto no artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ATACADÃO S.A. de 07/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CRFB3]

2. Condicionada à aprovação do item (i) acima, examinar e aprovar os seguintes atos e documentos relacionados à Transação: (a) a ratificação da nomeação da empresa especializada, Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF nº 08.681.365/0001-30), responsável pela preparação dos laudos de avaliação da Transação; (b) o laudo de avaliação para os fins do artigo 252, §1º da Lei das S.A. e o laudo de avaliação para fins do artigo 264 da Lei das S.A.; (c) o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia pela MergerSub ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 6 de março de 2025, entre os administradores da Companhia e a MergerSub ("Incorporação de Ações"); (d) a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará suspensa até que as condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação tenham sido verificadas; e (e) a autorização para que os administradores da Companhia exerçam todo e qualquer ato necessário à implementação da Transação;

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CRFB3]

3. Aprovar a alteração ao caput do artigo 5º do estatuto social, de forma a atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, nos termos do aumento do capital social da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de setembro de 2024, e consolidação do estatuto social;

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CRFB3]

4. Condicionado à aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar o aumento do capital social da Companhia por meio da capitalização de reservas de lucros no montante de R\$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), sem a emissão de ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do estatuto social e consolidação do estatuto social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____